

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 517/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 517/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示：

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

一、授予澳門特別行政區駐北京辦事處主任吳北明工程師下列權限：

1. É delegada no chefe da Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim, engenheiro Ng Pak Meng, a competência para a prática dos seguintes actos:

(一) 以澳門特別行政區的名義簽署所有編制外合同、散位合同及個人勞動合同；

1) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento, bem como em contratos individuais de trabalho;

(二) 批准編制外合同、散位合同及個人勞動合同之續約，但以不涉及更改報酬條件者為限；

2) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro e de assalariamento, bem como dos contratos individuais de trabalho, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

(三) 批准編制內人員、編制外合同和散位合同制度人員在職程職級內的職階變更；

3) Autorizar a mudança de escalão nas categorias das carreiras de pessoal dos quadros e do pessoal contratado além do quadro e em regime de assalariamento;

(四) 批准解除合同；

4) Conceder a rescisão de contratos;

(五) 批准特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而累積年假作出決定；

5) Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração e decidir sobre pedidos de acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

(六) 簽署計算及結算澳門特別行政區駐北京辦事處工作人員服務時間的文件；

6) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores da Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim;

(七) 批准超時工作；

7) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias;

(八) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

8) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

(九) 批准工作人員及其家屬前往衛生局轄下的健康檢查委員會或在北京的有服務合約的醫院作檢查；

9) Autorizar a apresentação de trabalhadores e seus familiares às Juntas Médicas que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde, ou no hospital que for contratado, em Pequim, em regime de prestação de serviços;

(十) 批准發放十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》、第20/2003號行政法規訂定的《澳門特別行政區駐外辦事處人員制度》或個人勞動合同所規定的年資獎金及其他津貼；

10) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e de outros subsídios previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, no Regime do Pessoal das Delegações da Região Administrativa Especial de Macau, estabelecido pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2003 ou nos contratos individuais de trabalho;

(十一) 批准工作人員參與在澳門特別行政區或內地舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；

11) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou no Interior da China;

(十二) 批准澳門特別行政區駐北京辦事處工作人員出外公幹；

(十三) 簽署報到憑證及薪俸資料表；

(十四) 以澳門特別行政區的名義簽署所有應由澳門特別行政區駐北京辦事處訂立且經上級批准的合同的公文書；

(十五) 批准發還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂的合同無關的文件；

(十六) 批准提供與澳門特別行政區駐北京辦事處存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(十七) 簽署發給澳門特別行政區各實體以及澳門特別行政區以外地方的實體的屬澳門特別行政區駐北京辦事處職責範圍的文書。

二、透過經行政長官確認並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，辦事處主任可將有利於澳門特別行政區駐北京辦事處良好運作的權限轉授。

三、對行使現授權而作出的行為，得提起必要訴願。

四、追認辦事處主任自二零零九年十二月二十日在本授權範圍內作出的所有行為。

五、在不妨礙上款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零零九年十二月二十三日

行政長官 崔世安

第 518/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示：

一、授予澳門駐里斯本經濟貿易辦事處主任羅立文工程師下列職權：

(一) 以澳門特別行政區的名義簽署所有個人勞動合同或勞務提供合同；

(二) 批准個人勞動合同或勞務提供合同之續約，但以不涉及更改報酬條件者為限；

12) Autorizar as deslocações de serviço dos trabalhadores da Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim;

13) Assinar guias de apresentação e guias de vencimento;

14) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados na Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim, desde que tenham sido superiormente autorizados;

15) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

16) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados na Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim, com exclusão dos excepcionados por lei;

17) Assinar o expediente dirigido a entidades da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições da Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Chefe do Executivo, o chefe da Delegação pode subdelegar as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento da Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim.

3. Dos actos praticados no uso das competências ora delegadas cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe da Delegação, no âmbito da presente delegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2009.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

23 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 518/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É delegada no chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, em Lisboa, engenheiro Raimundo Arrais do Rosário, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos individuais de trabalho ou de prestação de serviços;

2) Autorizar a renovação dos contratos individuais de trabalho ou de prestação de serviços, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;